



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua São Manoel, 140. Casa da Cidadania, Centro, Tubarão/SC88701 120
(048) 39061037

RESOLUÇÃO 35/2020

Dispõe acerca da PUBLICAÇÃO do Regulamento do Concurso Cultural “30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente” a ser promovido pelo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tubarão, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Lei Municipal nº 122/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Decreto nº 4999/2020, que nomeia os representantes do CMDCA;

Considerando a reunião extraordinária, por meio virtual (Google meet) ocorrida no dia 07 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º PUBLICAR o Regulamento do Concurso Cultural “30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente” nos seguintes termos:

A participação no presente Concurso é voluntária e gratuita, como proposta comemorativa aos “30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente”, tendo caráter exclusivamente cultural, não vinculado à compra de nenhum tipo de produto e não está subordinado ou vinculado a qualquer modalidade de sorte ou jogo, nem tampouco ao pagamento de qualquer valor.

1. TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS:

Cada participante concorda que, ao ingressar no Concurso, deverá aceitar e obedecer, total e incondicionalmente, todas as condições de direito e de obrigações dispostas neste Regulamento, assim como todas as decisões tomadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tubarão/SC representado pela respectiva comissão julgadora eleita, as quais serão definitivas e irrecorríveis. Os prêmios somente serão outorgados aos participantes que ajam em total acordo ao disposto neste Regulamento.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua São Manoel, 140. Casa da Cidadania, Centro, Tubarão/SC88701 120
(048) 39061037

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tubarão/SC não será responsável por inscrições perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas ou corrompidas, as quais serão desclassificadas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tubarão/SC reserva-se o direito de cancelar, suspender ou modificar o Concurso caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora de seu controle e que comprometa a integridade do Concurso de forma que o mesmo não possa ser conduzido como originalmente planejado.

Ao aceitar qualquer prêmio do Concurso, cada contemplado aceita ceder os direitos autorais sobre a resposta inscrita no Concurso, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado, para que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tubarão/SC, possa fazer uso livremente e da forma que melhor lhe convier, sendo a proprietária da mesma a partir da data de apuração do resultado do Concurso, reservando-se o direito de utilizá-la ou não comercialmente.

Cada contemplado aceita transferir ilimitadamente à Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tubarão/SC, todos os direitos, títulos e interesses constantes nas respostas inscritas no presente Concurso, incluindo, mas não se limitando, aos direitos autorais, sem limitação de território. Cada contemplado aceita cooperar com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tubarão/SC e assinar qualquer documentação preparada pela mesma para a perfeita transferência dos direitos patrimoniais de autor que possa ser necessária.

2. TEMA

2.1. As produções inscritas no concurso devem abordar o tema **“30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente”**.

2.2. A abordagem do tema deverá estar relacionada ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069/90).

3. OBJETIVO

3.1. O concurso objetiva fomentar a participação das crianças e adolescentes atendidas pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos CRAS, COMBEMTU e STAN, bem como contempladas por projetos do FIA, nas ações de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua São Manoel, 140. Casa da Cidadania, Centro, Tubarão/SC88701 120
(048) 39061037

mobilização e conscientização dos direitos humanos da criança e do adolescente, conforme a Lei 8.069, e abrange a possibilidade de participação em três categorias:

- a) De 6 a 9 anos de idade;
- b) De 10 a 12 anos de idade;
- c) De 13 a 17 anos de idade.

Em todas as categorias o trabalho será uma **Produção Artística Livre**.

4. CONDIÇÕES

4.1. A produção dos trabalhos deve ser de **autoria exclusiva de crianças e adolescentes** regularmente atendidos pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e projetos do FIA, sob orientação de seus responsáveis.

4.2. Em virtude da pandemia da COVID-19 que permeia nosso país, o concurso será realizado **exclusivamente por meio remoto, devendo as produções serem encaminhadas para o e-mail da Secretaria Executiva dos Conselhos , conselhos@tubarao.sc.gov.br entre os dias 13 de julho a 3 de agosto de 2020.**

4.3. Os trabalhos publicados, seguindo as normas para participação, deverão atender as condições de suas respectivas categorias.

4.4. Cada participante poderá submeter **apenas um trabalho na respectiva categoria.**

4.5. Os trabalhos não poderão conter: (i) mensagens de apologia a violação dos direitos humanos das crianças e adolescentes ou que, de alguma forma, induza à aceitação ou conformação com as violações de direitos; (ii) imagens de crianças e adolescentes em situação vexatória ou constrangedora; e (iii) mensagens ou imagens que atendem, de outras formas, contra os direitos da criança e do adolescente.

4.6. Regras aplicáveis à Produção Artística Livre:

- ✓ Cada criança ou adolescente que esteja sendo atendido pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e/ou por projetos do FIA poderá participar com apenas **uma produção**;
- ✓ Os trabalhos deverão ser **individuais**;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua São Manoel, 140. Casa da Cidadania, Centro, Tubarão/SC88701 120
(048) 39061037

- ✓ A produção deverá **retratar a ideia central do tema**;
- ✓ Poderão ser utilizados todos os materiais que a criança ou adolescente tiver acesso;
- ✓ Deverá ser uma produção original e inédita, não podendo ser um material impresso ou já existente;
- ✓ Não poderá, em hipótese alguma, fazer uso de palavras chulas que violem a integridade da criança ou do adolescente e deverá observar rigorosamente a prevalência de seus direitos;
- ✓ Identificar a produção com o nome completo e o serviço e/ou projeto que participa;
- ✓ São **quesitos** a serem validados nas produções: **relação com o tema, criatividade e expressão da ideia.**

5. REGRAS GERAIS DE FUNCIONAMENTO

- 5.1. As produções artísticas livres deverão ser encaminhadas de 13 de julho à 03 de agosto de 2020, seguindo as regras de participação descritas neste Regulamento.
- 5.2. Do dia 04 a 12 de agosto de 2020, a Comissão Julgadora avaliará os trabalhos e selecionará **01 produção por categoria.**
- 5.3. No dia 13 de agosto de 2020, às 14h, serão divulgados os nomes dos ganhadores do concurso na página oficial da Prefeitura Municipal de Tubarão e nas redes sociais do CMDCA, sendo um ganhador por categoria.
- 5.4. Após a divulgação dos ganhadores a Comissão Organizadora do concurso cultural entrará em contato com esses, para definição da data e do formato de entrega da premiação.

6. COMO PARTICIPAR



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua São Manoel, 140. Casa da Cidadania, Centro, Tubarão/SC88701 120
(048) 39061037

6.1. Além das regras já apresentadas, a criança, o adolescente ou o responsável deverá submeter/encaminhar a produção artística **até as 23h59 do dia 03 de agosto de 2020**, para o endereço de e-mail – conselhos@tubarao.sc.gov.br.

6.2. Os participantes que não possuem acesso a e-mail pessoal poderão encaminhar as produções através do e-mail do serviço ou entidade ao qual está vinculado.

7. COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora será composta pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Cabe a Comissão a análise e o julgamento das produções artísticas apresentadas. Fica proibida a participação de conselheiros representantes de entidades julgarem trabalhos apresentados por crianças e adolescentes participantes de suas entidades. Em caso de empate, o voto da Presidente do CMDCA definirá o ganhador.

8. PREMIAÇÃO

8.1. Será premiada a produção que mais receber votos da Comissão Julgadora.

8.2. Cada categoria terá 01 (um) ganhador (total de 03 ganhadores).

8.3. O prêmio por cada categoria será um Tablet (total de 03 tablets).

9. CRITÉRIO PARA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Serão **desclassificados**: trabalhos rasurados, incompletos, sem identificação, que não tenham relação com o tema ou não seguirem as orientações acima.

10. RESULTADO

10.1. Será divulgado no dia 13 de agosto de 2020, às 14 horas, no site oficial da Prefeitura Municipal de Tubarão e nas redes sociais do CMDCA.

10.2. Após a publicação, a Comissão Organizadora irá entrar em contato com os autores das produções premiadas para definição da data e do formato de entrega da premiação.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua São Manoel, 140. Casa da Cidadania, Centro, Tubarão/SC88701 120
(048) 39061037

10.3. As produções premiadas serão postadas/divulgadas nas redes sociais do CMDCA e no site oficial da Prefeitura Municipal de Tubarão.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Ao inscrever-se para participar do Concurso Cultural, nos termos deste Regulamento, o participante estará **automaticamente autorizando** os realizadores a utilizarem, de modo gratuito, o produto de sua autoria em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, para divulgação das ações do CMDCA.

11.2. As autorizações descritas acima não implicam em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte dos realizadores.

11.3. O participante ou responsável, neste ato, assume plena e exclusiva responsabilidade pelo trabalho que produzir, por sua titularidade, originalidade, incluindo, sem limitação, responsabilidade por eventuais violações à intimidade, privacidade, honra e imagem de qualquer pessoa, a deveres de segredo, à propriedade industrial, direito autoral e/ou a quaisquer outros bens juridicamente protegidos, eximindo os realizadores de qualquer responsabilidade relativamente a tais fatos, aspectos, direitos e/ou situações.

11.4. Os trabalhos premiados poderão ser utilizados pelo CMDCA com o objetivo de divulgação, sem fins comerciais.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, 13 de julho de 2020.

Kelly Botega Fortunato
Presidente do CMDCA de Tubarão.